

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00275/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Teófilo Otoni/MG	CNPJ:	18.404.780/0001-09
Endereço:	Av. Luiz Boali 230		
Bairro:	Centro	CEP:	39800-000
Telefone:	0333522-2900	Fax:	
E-mail:	sisprev@yahoo.com.br		
Representante	DANIEL BATISTA SUCUPIRA		
CPF:	052.046.856-26		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	sisprev@yahoo.com.br	Data início da	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	CNPJ:	05.110.612/0001-50
Endereço:	RUA EPAMINONDAS OTONI, 665		
Bairro:	CENTRO	CEP:	39800-013
Telefone:	3303529-2200	Fax:	(033) 3522-2900
E-mail:	sisprev@yahoo.com.br		
Representante	SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES		
CPF:	785.219.046-49		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	sol.lopesmi@hotmail.com	Data início da	02/02/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 7.211/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPAIO DE TEÓFILO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teófilo Otoni da quantia de R\$ 24.546.152,71 (vinte e quatro milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2023 a 04/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teófilo Otoni confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 24.546.152,71 (vinte e quatro milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 409.102,55 (quatrocentos e nove mil e cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 409.102,55 (quatrocentos e nove mil e cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos), vencerá em 15/07/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 7211/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00275/2024)

DECLARAÇÃO

DANIEL BATISTA SUCUPIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00275/2024, firmado entre o/a Teófilo Otoni e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPAIO DE TEÓFILO em 26/06/2024, foi publicado em 26/06/2024 no

mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Teófilo Otoni, 26/06/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
05204685626	DANIEL BATISTA SUCUPIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/06/2024
78521904649	SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/06/2024
00172522617	CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 21/06/2024
06865271602	KATIANE EMANUELLE LEMOS NETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/06/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/06/2024 13:27:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1283615&crc=136D3E17>, informando o código verificador: 1283615 e código CRC: 136D3E17.



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/06/2024 13:27:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1283615&crc=136D3E1Z>, informando o código verificador: 1283615 e código CRC: 136D3E17.
